



## EDITAL Nº 003/2026/PPGGeo UNEMAT – SELEÇÃO DE BOLSAS CAPES/DS

O Programa de Pós-Graduação em Geografia - PPGGeo, da Universidade do Estado de Mato Grosso e a Comissão de Bolsas, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Portaria nº 076, de 14 de abril de 2010, que regulamenta o Programa de Demanda Social (DS) da CAPES; a Portaria n. 133 de 10 de julho de 2023 da CAPES e orientações da PRPPG quanto a Instrução Normativa - PRPPG/UNEMAT em processo de avaliação e aprovação - torna público o edital de seleção de bolsistas - para o curso de Mestrado em Geografia.

O Edital seguirá a instrução normativa nº 5/2024 - Reitoria (11.01) de 14 de junho de 2024 que: Regulamenta os procedimentos para concessão, permissão ou vedação do acúmulo de bolsa de mestrado, doutorado e pós-doutorado, concedidas pela CAPES no país aos discentes que possuam atividade remunerada ou outros rendimentos enquanto frequentam aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado”.

### 1. DAS VAGAS

1.1. Este edital tem como propósito selecionar candidatos para bolsas de Mestrado e Doutorado do PPGGeo Unemat. Na oferta de bolsas disponíveis oriundas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) será utilizada a classificação resultante deste processo seletivo e distribuída de acordo com a quantidade disponibilizada pela agência de fomento.

1.2. Serão ofertadas 21 (vinte e uma) bolsas do Programa de Demanda Social da CAPES, sendo **05 (cinco) destinadas aos discentes do curso de Doutorado e 14 (quatorze) aos discentes brasileiros do curso de Mestrado, 02 (duas) destinadas para os discentes de Internacionalização do curso de Mestrado.**

### 2. DA CONCESSÃO INICIAL DE BOLSAS

As bolsas serão destinadas à concorrência entre os discentes ingressantes no ano de 2026, sem vínculo empregatício, pelo prazo de 12 (doze) meses. Caso haja bolsas





remanescentes, estas serão destinadas à concorrência entre os discentes ingressantes em 2025 que não possuam vínculo empregatício. Persistindo a existência de bolsas remanescentes, estas serão destinadas aos discentes ingressantes em 2026 que possuam vínculo empregatício.

### 3. DO ACÚMULO DE BOLSAS

3.1 O acúmulo de bolsa com outras atividades remuneradas, outros rendimentos e/ou bolsa deve ser considerado somente quando houver bolsas disponíveis, remanescentes ou não implementadas.

3.2 A concessão de bolsas deverá seguir, nesta ordem, os seguintes critérios de prioridade, conforme Seção II - **do acúmulo de bolsas** da Instrução Normativa nº 5/ 2024 – Reitoria da Unemat:

- I. Estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica;
- II. Discentes sem vínculo empregatício;
- III. Estudantes que, no ingresso, tenham sido beneficiados por Políticas de Ações Afirmativas, devidamente regulamentadas no edital de seleção do PPG;
- IV. Discentes com vínculo empregatício afastados de suas funções sem percepção de vencimentos;
- V. Profissionais que atuam no setor público, afastados de suas funções com percepção de vencimentos para dedicação exclusiva ao Programa de Pós-Graduação;
- VI. Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública federal, estadual ou municipal de ensino com percepção de vencimentos;
- VII. Profissionais que atuam em serviços públicos ou privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;
- VIII. Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais;
- IX. Profissionais que possuam menor carga horária de trabalho, portanto, maior disponibilidade de tempo para dedicar à pós-graduação;
- X. Profissionais com menor rendimento mensal;
- XI. Discentes que residam a mais de 1.000 km de distância da cidade que realiza o curso de pós-graduação.





#### 4. DA VIGÊNCIA E VALORES DAS BOLSAS

4.1 A bolsa de Mestrado e Doutorado do Programa de Demanda Social (DS) será concedida por um período de **12 meses (maio/26 a abril/27)**, a contar da data de sua implementação, de acordo com o Art. 10. da Portaria nº 76, de 14 de Abril de 2010 da CAPES.

4.2 Os valores das bolsas do Programa de Demanda Social (DS) CAPES são definidos na **Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023** (<https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=10902#anchor>):

#### 5. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA ÀS BOLSAS

5.1 Ser estudante regularmente matriculado no curso de mestrado e doutorado no Programa de Pós-Graduação em Geografia da UNEMAT, com ingresso entre fevereiro de 2025 e abril de 2026.

5.2 Caso o bolsista decida pelo cancelamento da bolsa, caberá ao coordenador do PPGGeo Unemat instruir o processo de solicitação de cancelamento de bolsas e encaminhar à PRPPG, via SIPAC, para registro da ocorrência no Sistema da CAPES.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser feitas via e-mail institucional do Programa de Pós-Graduação em Geografia - [ppggeo@unemat.br](mailto:ppggeo@unemat.br) - identificado no Assunto por – **Inscrição Edital nº003 bolsa DS/CAPES Turma 2026-2025 – Mestrado/Doutorado (com e sem vínculo empregatício)** com os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII preenchidos e os documentos requeridos neste Edital, todos salvos na versão em PDF, separado cada documento e **ASSINADO ELETRONICAMENTE VIA GOV.BR.**

6.2 Excepcionalmente, candidatos(as) estrangeiros(as) que não possuam cadastro na plataforma Gov.br para assinatura eletrônica poderão realizar a assinatura manual dos documentos exigidos neste Edital. Nestes casos, os documentos deverão ser devidamente assinados de próprio punho e posteriormente digitalizados em formato PDF, garantindo a legibilidade e integridade dos arquivos para fins de análise.





6.3 O envio dos documentos deverá obedecer ao calendário em vigor.

## 7. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE CARÁTER ELIMINATÓRIO PARA INSCRIÇÃO

- a) Requerimento de inscrição (**Anexo I**);
- b) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (**Anexo II**);
- c) Declaração de Anuência do/a orientador/a declarando a participação e a assiduidade do discente no Grupo de Pesquisa ao qual é vinculado e a quantidade de horas semanais destinadas a ele (**Anexo III**), anexando espelho do grupo de pesquisa, a ser obtido no diretório de grupo de pesquisa do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/web/dgp>);
- d) Currículo Lattes atualizado (últimos 3 meses);
- e) Ficha de Contagem de Pontos (**Anexo IV**) **pré-preenchida, comprovada e assinada eletronicamente gov.br** (cópia digital dos documentos comprobatórios), do período de 2022 a 2026, sendo que os documentos devem ser organizados na sequência das informações anunciadas na ficha (**SOMENTE TURMA 2026**);
- f) Ficha de Contagem de Pontos (**Anexo V**) **pré-preenchida, comprovada e assinada eletronicamente gov.br** (cópia digital dos documentos comprobatórios), do período de 2025 a 2026, sendo que os documentos devem ser organizados na sequência das informações anunciadas na ficha (**SOMENTE TURMA 2025**);
- g) Declaração de matrícula para os ingressantes em 2026 e 2025 (Disponível no SIGAA);
- h) Cópia de RG e CPF para estudantes brasileiros;
- i) Comprovante de renda familiar (holerite, Declaração de IRPF ou carteira de trabalho);
- j) Comprovante de afastamento de vínculo empregatício de suas funções sem percepção de vencimentos (caso se enquadre nessa situação);
- k) Comprovante de atuação no setor público, afastados de suas funções com percepção de vencimentos para dedicação exclusiva ao Programa de Pós- Graduação (caso se enquadre nessa situação);
- l) Comprovante de atuação no magistério e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública federal, estadual ou municipal de ensino com percepção de vencimentos (caso se enquadre nessa situação);
- m) Comprovante de atuação profissional em serviços públicos ou privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação (caso se enquadre nessa situação);





- n) Comprovante de atuação profissional em serviços públicos municipais, estaduais ou federais (caso se enquadre nessa situação);
- o) Comprovante de atuação profissional que possuam menor carga horária de trabalho, portanto, maior disponibilidade de tempo para dedicar à pós-graduação (caso se enquadre nessa situação);
- p) Comprovante de rendimento profissional (caso se enquadre nessa situação);
- q) Comprovante de Residência ou declaração de residência do dono do imóvel, com o comprovante de residência;
- r) Comprovante de conta **bancária no Banco do Brasil** ou contrato de abertura de conta.
- s) Declaração de acúmulos (caso se enquadre nessa situação) (**Anexo VI**);
- t) Declaração de disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais dos bolsistas, a serem dedicadas à execução de atividades de pesquisa e/ou ações institucionais do PPGGeo Unemat (**Anexo VII**).
- u) Termo de compromisso - Programa Demanda Social – DS (**Anexo VIII**).

## 8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos terá caráter classificatório e obedecerá aos critérios descritos no item 2 e 3.2 deste edital:

8.2 Para estudantes ingressantes entre fevereiro de 2025 e abril de 2026.

- a) Fator Socioeconômico (apresentar comprovante de renda familiar - holerite, IRPF, carteira de trabalho);
- b) Caso tenha vínculo empregatício precisa anexar o holerite do último mês, que será considerado no fator socioeconômico acima;
- c) Local de moradia antes do ingresso no PPGGeo - (apresentar comprovante de endereço anterior).

8.3 A seleção será realizada mediante a análise dos critérios de acordo com a tabela que segue:





<b>Critério/Dimensão avaliada</b>	<b>Indicador</b>	<b>Valor</b>	<b>Peso</b>	<b>Total</b>
Pontuação na ficha de contagem de pontos	I - Produção Intelectual, II - Formação Acadêmica e Profissional (Para a nota do Barema será considerado o total de pontos acumulados pelo candidato em uma média proporcional ao candidato que tiver a maior nota, sendo esta equivalente a 10 (dez) pontos e as demais proporcionais a este valor).	0 a 10,0	20	200
Pontuação na ficha de contagem de pontos	III -Experiência na Docência) (Para a nota do Barema será considerado o total de pontos acumulados pelo candidato em uma média proporcional ao candidato que tiver a maior nota,sendo esta equivalente a 10 (dez) pontos e as demais proporcionais a este valor).	0 a 10,0	30	300
Fator socioeconômico	<u>Renda familiar*</u> 1-2 salários mínimos (10 pontos) 3-5 salários mínimos (6 pontos) Acima de 6 salários mínimos (4 pontos)	0 a 10,0	30	300
Local de moradia antes	Residente em Cáceres e a menos de 999,9 km de Cáceres (5 pontos); Residente a mais de 1000 km de Cáceres (8 pontos)	0 a 10,0	20	200
<b>TOTAL GERAL</b>			100	$\frac{1000}{10}$

\*Caso o(a) candidato(a) a bolsa ter vínculo empregatício - seus rendimentos deve fazer parte da renda familiar - anexando junto aos comprovantes;

8.4 Em caso de empate, a comissão utilizará o seguinte critério: menor renda familiar.

8.5 Para a contagem de pontos da Produção Intelectual (Anexo IV) será considerada a produção intelectual de 2022 a 2026 e experiência na docência (máximo 5 anos) para a turma ingressante 2026. E a produção intelectual de 2025-2026 para a turma de 2025, a saber:

## 1) PRODUÇÃO INTELECTUAL

### a) Produção Bibliográfica

Artigo publicado em periódico qualificado (Qualis A1, A2)	3,00
Artigo publicado em periódico qualificado (Qualis A3 a A4)	2,00





Artigo publicado em periódico qualificado (Qualis B1 a B4)	1,50
Artigo aceito para publicação em periódico qualificado (A1 – A4) (Turma 2025)	2,00
Livro autoral (com comitê editorial)	3,00
Organização de livro (com comitê editorial)	2,00
Capítulo de livro (com comitê editorial)	2,00
Capítulo de livro aceito para publicação (com comitê editorial) (Turma 2025)	1,00
Trabalho completo em anais impressos	1,00
Resumo Expandido em anais de eventos	0,50
Resumo simples em anais de eventos	0,50
Resenha publicada em periódicos Qualis	1,50

b) **Produção Técnica**

Produção de material didático (fascículos, vídeos, cartilhas, catálogos, etc.) com ISSN ou ISBN	0,50
Organização de evento na área da Geografia:	
- De caráter internacional	0,50
- De caráter nacional	0,25
Participação em atividades desenvolvidas em projetos de extensão na área da Geografia	0,50
Participação em atividades desenvolvidas em projetos de pesquisa na área da Geografia	0,50
Participação em evento na área da Geografia	0,50
Participação na orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação (cursos na área da Geografia)	0,25
Participação em banca de defesa - Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na graduação ou Monografia na especialização	0,25
Participação como bolsistas - PIBIC/PIBID/PET/ VIC / Residência Pedagógica	1,00
Monitoria em disciplina na graduação	1,00
Participação em organização dos eventos internos – Turma 2025 (Declaração pelo organizador do evento)	1,00

\* PIBID, PIBIC, PET, VIC, Residência Pedagógica e Monitoria - por semestre completo.

Observações:

A produção bibliográfica deve ser comprovada com o trabalho, sumário e ficha catalográfica constando ISBN/ISSN.

- i. As produções técnicas e artísticas devem ser comprovadas com o certificado ou declaração.
- ii. A participação em PIBIC/PIBID/PET, VIC e Monitoria deve ser comprovada com declaração do/a orientador/a devidamente carimbada e assinada. Os vínculos a esses Projetos de Pesquisa e de Extensão e, outros afins à Geografia, podem ser comprovados pela página do Diretório de Grupos de Pesquisa - CNPq ou com atestado do/a coordenador/a do projeto apresentando descrição das atividades desenvolvidas e carga horária.

2) **FORMAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL:**

a) **Pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu**





Área	Pontuação	Pontuação Máxima
Geografia	1,0	2,00
Outras áreas afins	0,5	1,00

### 3) **EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA\*:**

Atuação	Pontuação
Educação Básica	0,25 (por semestre)
Educação Superior	0,50 (por semestre)
Especialização	0,75 (por semestre)

\*Apresentar cópia da ficha funcional ou declaração do/a contratante carimbada e assinada constando o tempo de exercício;

### 4) **HISTÓRICO ESCOLAR (TURMA 2025)**

Conceito em Disciplinas	Pontuação
A	1,0
B	0,5

## 9. DO CALENDÁRIO

9.1 Período de Inscrição: **20/04/2026 a 22/04/2026**

9.2 Análises dos Documentos e homologação das inscrições: **23/04/2026**

9.3 Período de Recursos da homologação das inscrições: **até 24/04/2026, às 18:00h**

9.4 Divulgação dos Resultados Preliminares: **25/04/2026, a partir das 18:00h**

9.5 Período de Recursos ao resultado Preliminar: **26/04/2026 até às 18:00h**

9.6 Análise de recursos e divulgação do Resultado Final: **27/04/2026, a partir das 18:00h.**

- A divulgação ocorrerá por meio do portal do PPGGeo:  
<https://caceres.unemat.br/faculdades/fach/stricto/ppggeo>.

## 10. DAS CONDIÇÕES INSTITUCIONAIS

10.1 A implementação e manutenção da bolsa de estudo está condicionada ao cumprimento da legislação regulamentadora da concessão e manutenção de bolsas - Portaria CAPES nº 133/2023 e às normas desse edital.

## 11 DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1 O não cumprimento dos requisitos básicos estabelecidos neste edital acarretará na revogação da concessão e no cancelamento da bolsa CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios conforme normas





da CAPES.

11.2 A não conclusão do curso acarretará na obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, conforme deliberações da CAPES.

11.3 A revogação e o cancelamento da bolsa serão efetuados imediatamente pelo PPGGeo, com substituição pelo candidato seguinte classificado no processo de seleção, quando o bolsista infringir os dispositivos previstos nas normativas que definem os direitos e deveres dos bolsistas.

11.4 Alerta-se para o fato de o cancelamento além de resultar em obrigatoriedade de ressarcimento do investimento feito ao seu favor, acarretará a impossibilidade de recebimento de benefícios CAPES pelo período de cinco anos, de acordo com a legislação federal vigente.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DOS BENEFICIÁRIOS

12.1 A Comissão de Bolsas deverá acompanhar o desempenho dos bolsistas ativos do Programa semestralmente, podendo acarretar cancelamento de bolsa em caso de desempenho não satisfatório.

12.2 A Comissão de Bolsas será responsável pela análise dos relatórios semestrais de acompanhamento apresentados pelos bolsistas e pelo atendimento aos critérios de concessão da bolsa, devendo emitir parecer final indicando desempenho “Satisfatório” ou “Não Satisfatório”, sendo que os bolsistas que obtiverem parecer “Não Satisfatório” poderão ter a concessão de bolsa cancelada.

12.3 O bolsista que não apresentar o relatório de acompanhamento semestral à Comissão de Bolsas no prazo indicado pelo Programa deverá ser avaliado com desempenho “Não Satisfatório”, podendo ter sua bolsa cancelada;

12.4 A permanência do bolsista no programa Demanda Social deverá considerar o parecer final do relatório semestral de acompanhamento do bolsista, emitido pela Comissão de Bolsas.

12.5 A coordenação do PPGGeo deverá instruir processo individual PRPPG/SSTS solicitando o cancelamento da bolsa dos bolsistas com parecer final “Não Satisfatório”, emitido pela Comissão de Bolsas.

12.6 Os processos de acompanhamento de bolsistas, instruídos com o parecer final da Comissão de Bolsas, deverão ser arquivadas na secretaria do curso.





### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os resultados da seleção constante deste edital serão divulgados na página do PPGGeo.

13.2 Não serão fornecidas informações sobre resultados ou classificação por e-mail ou telefone.

13.3 O benefício da bolsa será pago via conta corrente do Banco do Brasil;

13.4 Na perda dos prazos de implementação por parte do candidato, o PPGGeo remanejará a bolsa para o próximo classificado.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

13.6 Compete à Comissão de Bolsas e à coordenação do PPGGeo a aplicação e cumprimento das determinações exaradas por esta Instrução Normativa nº 5/2024 - Reitoria (11.01).

Cáceres/MT, 18 de abril de 2026.

**Prof. Dr. Joaquim Correa Ribeiro**  
Presidente da Comissão de Bolsas do PPGGeo Unemat  
Matricula 113239

